



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**LEI N° 4.109, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado a custear despesas com o CREAS/PAEFI - Centro de Referência Especializado de Assistência Social/Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, através de recursos do Piso Fixo de Média Complexidade liberados pelo Governo Federal, classificado conforme abaixo discriminado:

02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social  
FONTE 05  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil  
.....R\$45.000,00  
3.1.90.13.00 - Outras Despesas Variáveis- P. Civil  
.....RS 1.800,00  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
.....R\$ 31.200,00

**Artigo 2°** - O crédito será coberto por conta de recursos a serem repassados pelo Governo Federal, relativo ao Piso Fixo de Média Complexidade.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezessete dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze.

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
**- Chefe de Gabinete -**